

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Instituída pela Portaria nº 044/05

CONVITE Nº 006/2005 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2005

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - CPRH**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme autorização AD REFERENUM do CSPP nº 051/2005, torna público que realizará licitação na modalidade **CONVITE, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** para aquisição do objeto indicado neste instrumento convocatório, observando o que dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tudo em conformidade com o preitado nas cláusulas adiante enumeradas.

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE CARÁTER PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA A AGÊNCIA CPRH**, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo 01**.

2 - RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - O valor global anual estimado para esta licitação é de **R\$ 52.500,00 (cinquenta dois mil e quinhentos reais)**.

2.2 – Pelas inscrições deverá ser cobrado o **valor da R\$ 80,00 (oitenta reais)**.

2.2 – O valor obtido das inscrições deverá ser arrecadado em conta específica, administrada pela contratada e será revertida como parte do pagamento da presente contratação, conciliado, mediante Prestação de Contas.

QUANTITATIVO DE INSCRIÇÕES	VALORES A SEREM COBERTOS PELA AGÊNCIA (R\$)
até 1.000	52.500,00
de 1.000 até 1.500	42.500,00
de 1.500 até 2.000	32.500,00
de 2.000 até 2.500	19.500,00
de 2.500 até 3.000 (*)	5.500,00

(*) Acima de 3.000 a empresa disponibilizará do excedente deste limite, o percentual de 50% (cinquenta por cento) da média arrecadada para a Agência CPRH.

2.2 - Os recursos financeiros destinados ao pagamento dos serviços, objeto deste Edital, serão originários do orçamento da CPRH para o exercício de 2005, Fonte 0241, PTRES 610539, Ação 0539 e Natureza da Despesa 339039.

3 - COMPONENTES DESTE EDITAL

Constituem anexos deste Edital, e dele fazem partes integrantes:

- 3.1 _ Termo de Referência (**Anexo 01**);
- 3.2 – Modelo de procuração, para o caso de representação por Mandato (**Anexo 02**);
- 3.3 – Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (**Anexo 03**);
- 3.4 - Minuta de declaração de que não emprega menor (**Anexo 04**);
- 3.5 - Minuta de Contrato (**Anexo 05**)

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os envelopes lacrados contendo, respectivamente, os documentos de Habilitação e Proposta de Preços, poderão ser entregues diretamente à Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local referido no item 5.1 deste Edital.

A fim de participarem do processo, as empresas proponentes, por meio de seus representantes legais, comprovados através da apresentação do Contrato ou Estatuto Social (e suas alterações, caso existam), ou seus procuradores legais, devidamente munidos do instrumento de procuração, deverão apresentar os referidos documentos de outorga ou representação legal sendo, então, estes retidos em poder da Comissão para instrução do processo.

4.2 – A procuração mencionada deverá ser lavrada de acordo com o modelo do **ANEXO 02** deste Edital, ou conter, no mínimo, os poderes nele constantes.

4.3 – Em caso de representação por procurador, a pessoa indicada deverá entregar, juntamente com o referido Instrumento de Procuração, seu documento de identidade de fé pública.

4.4 – Não será permitida para esta Licitação a participação de empresas:

- a) em consórcio;
- b) cujos dirigentes sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, respeitando o disposto no inciso III, do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93;

- c) que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público estadual ou que esteja temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração

5 - DOS ENVELOPES

5.1 - Os documentos necessários à participação nesta licitação, deverão ser apresentados à Comissão de Licitação, na sede desta CPRH, situada à Rua Santana, nº 367, Casa Forte, Recife, PE, no dia **21/12/05 às 09:30 horas**, quando terá início a sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação.

Os referidos documentos serão apresentados em dois envelopes, devidamente fechados, com as seguintes indicações digitadas na parte externa:

- a) ▪ **Envelope nº 01**
- Documentos de habilitação;
 - Convite nº 006/05
 - Denominação da Proponente
 - Número do FAX
- b) ▪ **Envelope nº 02**
- Proposta de Preços;
 - Convite nº 006/05
 - Denominação da Proponente
 - Número do FAX

6 - ENVELOPE Nº 01 - Habilitação

Para a habilitação, as empresas deverão apresentar em **1 (uma) via**, na ordem que segue, os documentos concernentes a:

- a) Comprovante de Regularidade Fiscal, para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, na forma da lei.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional através da apresentação da Certidão de Quitação de Tributos, emitida pela Receita Federal, bem como a Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, conforme art. 44 do Decreto Federal nº 99.684, de 08 de novembro de 1990.
- d) Certidão Negativa de Débito (CND), em validade, para com a

Previdência Social, expedida pelo INSS, conforme art. 47 inciso "a" da Lei nº 8.212, de 24.07.91;

- e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- f) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- g) Contrato Social e/ou última alteração onde conste o quadro societário e objeto da proponente, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição e seus administradores;
- h) Fica dispensada a apresentação dos Documentos relativos às letras a, b, c e d, se constarem no Certificado de Registro de Fornecedores – CRF, com as datas dentro do prazo de validade.
- i) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo à Habilitação, conforme **Anexo 03**.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar Registro no Conselho Regional de Administração;
- b) Apresentação de Atestado(s) ou Declaração(es) de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público, noticiando a prestação dos serviços de execução de processos seletivos para provimento de cargos ou empregos públicos, com execução das seguintes atividades:
 - Elaboração de editais e manuais de inscrição;
 - Realização de inscrição nas formas presencial e por internet;
 - Elaboração, aplicação e correção de provas;
 - Composição de banco de dados com informações dos processos seletivos;
 - Suporte logístico às atividades inerentes aos processos seletivos;
 - Elaboração de Relatórios de conclusão dos certames.
- b) O(s) Atestado(s) de que trata o subitem anterior deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado de pessoa jurídica declarante, devendo conter, ainda, o nome, função do responsável pelo fornecimento das informações, **com firma reconhecida em Cartório**.

- c) Declaração de que dispõe, em seu quadro permanente, de equipe constituída por profissionais indicados no Termo de Referência deste Convite.
- d) A Declaração do item anterior deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios do nível superior dos profissionais (diplomas ou certidões), do vínculo permanente entre entidade Proponente (contrato social, estatuto, atas, carteira de trabalho ou ficha funcional).

6.1. – Os licitantes que não atenderem aos itens acima mencionados serão inabilitados sendo-lhes devolvido os respectivos envelopes nº 02, nas mesmas condições em que foram recebidos (lacrados), sendo que os documentos do envelope nº 01 integrarão o presente procedimento licitatório.

6.2. – Os documentos solicitados neste edital poderão ser apresentados em cópias, devidamente autenticadas, ou acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela CPL, devendo ser numerados e rubricados em todas as folhas, não sendo aceitos aqueles que estiverem com o prazo de validade expirado, ou que contenham rasura, emendas ou entrelinhas.

7 – ENVELOPE Nº 02 – Propostas de Preços

As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, digitadas ou impressas em papel timbrado da proponente, em **1 (uma) via**, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devidamente numeradas, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo:

- a) Valor ofertado, considerando os itens 9.1 e 9.2;
- b) Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da data de abertura das propostas de preços.
- c) Declaração de que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato.
- d) Declaração para atender o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme modelo constante no **Anexo 04** deste Edital.

- e) Plano de trabalho para execução do processo seletivo, com exposição da metodologia de execução dos serviços, **conforme o item 3.2 do Termo de Referência.**
- f) Apresentação de Cronograma das fases de execução do trabalho
- g) Declaração que o licitante aceita integralmente todos os termos do Edital e seus Anexos.

8 – DA HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1. – Os envelopes serão abertos em 01 (uma) ou mais sessões públicas, sendo a primeira delas, na data informada no item 5.1 deste Edital. As demais sessões que porventura se façam necessárias serão informadas pela CPL.

8.2. – Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada empresa, porém apenas um único participará de cada sessão. Nessas sessões as empresas licitantes deverão ser representadas por um dos diretores ou procuradores legalmente constituídos, nos termos do item 4 - **Do Credenciamento**, do presente Convite.

8.3 – Não será permitido o envio de propostas via fax ou por correio eletrônico.

8.4. – A Comissão dará início aos trabalhos em sessão pública, para abertura do Envelope nº 01, contendo a documentação de habilitação, que será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes.

8.5 – Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nenhum outro será aceito, nem serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

8.6. – A Comissão facultará aos representantes das empresas licitantes o exame dos documentos, registrando-se também em ata qualquer manifestação.

8.7 – Nesta mesma reunião, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo a Comissão proceder à abertura dos envelopes nº 02, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer por parte de todas as proponentes, ou designar dia e hora para reunião em que serão abertos os envelopes nº02 das proponentes habilitadas, respeitados os prazos recursais, devendo neste caso, os envelopes nº02 (Proposta de Preços), devidamente lacrados

e rubricados externamente pelos presentes, permanecerem sob a guarda da Comissão.

8.8 – As proponentes inabilitadas terão suas respectivas propostas de preços (envelope nº02) devolvidas fechadas, contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da reunião.

8.8.1 – A licitante inabilitada deverá retirar sua proposta no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de intimação do ato, caso não esteja presente na sessão em que foi inabilitado. Decorrido este prazo e o de recurso sem que a proposta seja retirada, a CPL providenciará a sua destruição.

8.9. – Não havendo desistência expressa de recursos quanto à habilitação ou inabilitação de licitantes, a sessão será encerrada, cientificando-se aos participantes o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos.

8.10 – Decididos os recursos ou transcorrido o seu prazo para interposição, a CPL designará a data da sessão de prosseguimento da licitação para abertura da **Proposta de Preço – envelope nº 02.**

8.11 – Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas não mais cabe desclassificação por motivo relacionado com capacidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou apenas conhecidos após o julgamento.

8.12 – Após a abertura dos envelopes nº02, as propostas neles contidas serão lidas pela Comissão Permanente de Licitação, devendo, em seguida, ser rubricadas folha a folha pelas licitantes presentes e pela referida Comissão.

8.13 – Em cada uma das fases do certame licitatório, caso a CPL julgue conveniente, poderá suspender a respectiva reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a reunir-se com as licitantes.

8.14 – Das reuniões para recebimento dos envelopes nº01 e 02, para comunicação do resultado da fase de habilitação para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, serão lavradas atas circunstanciadas, devendo estas ser assinadas pela CPL e por todas as empresas licitantes presentes.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Na avaliação e julgamento das propostas considerar-se-ão:

- a) A Comissão Permanente de Licitação classificará como vencedora a proposta que, tendo cumprido todos os requisitos deste Convite, ofertar o menor valor global para a execução do objeto.
- b) Na hipótese de divergência entre os valores numéricos e por extenso prevalecerá este último.

9.2. – Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências previstas neste edital e seus anexos;
- b) As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, em conformidade com o Artigo 48, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.
- c) As Propostas cujos planos de trabalho não atenderem ao previsto neste Convite.

9.3. – Verificada a aceitabilidade da proposta, será ela admitida a julgamento. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação, na própria Ata de Julgamento, determinará seja ela excluída do certame, prosseguindo este com as propostas que remanescerem, e em condições de julgamento.

9.4. - Não serão levadas em consideração as propostas que ofereçam vantagens não previstas neste **EDITAL**, nem aquelas que ofereçam redução sobre a de maior percentual.

9.5. – As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente, a partir da que oferecer o menor preço, nos termos do item 9.1 deste edital, a qual será atribuído o primeiro lugar.

9.6. – Na hipótese de empate entre duas ou mais licitantes, a administração realizará o desempate através de sorteio, de acordo com o art. 45, parágrafo 2º da lei nº 8.666/93, e suas alterações, na presença dos licitantes e da Comissão de Licitação.

9.7. – Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá conceder às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, de acordo com § 3º, do art. 48 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.8. – Sempre que julgar necessário a Comissão Permanente de Licitação solicitará parecer jurídico sobre as propostas apresentadas.

9.9. – A Comissão de Licitação justificará a classificação para efeito de homologação pela autoridade competente, dentro dos critérios e normas definidas neste **EDITAL**, emitindo seu parecer final, com todos os esclarecimentos pertinentes.

10 – DOS RECURSOS

10.1. – Durante o decorrer do processo desta licitação, serão admissíveis recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- 10.1.1. – habilitação ou inabilitação da licitante;
- 10.1.2. – julgamento das propostas;
- 10.1.3. – anulação ou revogação da licitação.

10.2. – A intimação dos atos acima, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 10.1.1. e 10.1.2., se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta às interessadas e lavrada em Ata.

10.3. – Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 10.1.1. e 10.1.2. acima, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos, referidos no subitem 10.1.3., eficácia suspensiva.

10.4. – Interposto o recurso, será comunicado o fato às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.5. – O recurso será dirigido ao Presidente da CPRH, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.6. – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às interessadas.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. - Decididos os recursos eventualmente interpostos, quanto ao julgamento das propostas, o resultado da licitação será submetido ao Diretor Presidente da Agência CPRH para homologação e adjudicação do objeto da licitação à vencedora do certame.

12 – CONDIÇÕES PARA CONTRATO

12.1 - A empresa declarada vencedora será convidada a assinar o contrato cuja minuta faz parte integrante desta licitação, o que deverá fazer dentro de 05 (cinco) dias úteis da convocação na forma do § 4º do Artigo 62 da Lei n.º 8.666/93, se for o caso, sob pena de decair do direito a contratação, e ser convidado o licitante

classificado em 2º (segundo lugar), se convier a CONTRATANTE, e assim sucessivamente.

12.2 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação.

13 - DO PRAZO CONTRATUAL

13.1 - O Contrato a ser firmado terá sua vigência por um **período de 06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, mediante celebração de Termo Aditivo, conforme inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – A equipe de profissionais disponibilizada pela CONTRATADA, realizará as atividades na sua sede.

14.2 – Responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contrato com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do contrato.

14.3 – Se responsabilizará pelas multas decorrentes de atrasos dos movimentos contábeis exigidos pela legislação, que por acaso venham a ser aplicadas, em razão de vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução dos serviços.

14.4 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante todo o período de vigência deste Contrato, todas as condições contidas na Proposta e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CPRH

15.1 – Prover as informações necessárias para a realização dos serviços contratados.

15.2 – Promover a integração da equipe da empresa contratada com a equipe da CPRH.

15.3 – Nomear gestor para fiscalizar a prestação do serviço, objeto da presente contratação, conforme Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será efetuado, até o décimo dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Coordenadoria de Gestão na seguinte forma:

- a) 35% (trinta e cinco por cento) na conclusão das inscrições;
- b) 45% (quarenta e cinco por cento) até às vésperas da aplicação das provas objetivas;
- c) 20% (vinte por cento) na entrega do Resultado Final do Concurso.

17 – DAS PENALIDADES

17.1 – O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações contratuais, sujeitará a CONTRATADA a:

- a) Advertência por escrito na primeira ocorrência;
- b) Ao pagamento de multa diária, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, a ser recolhido à Tesouraria da CPRH, até 3 (três) dias do recebimento da Notificação da aplicação da penalidade;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinadores da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

17.2 – Qualquer contestação sobre a aplicação das multas deverá ser feita por escrito e, se julgada procedente, será processada a sua devolução pelos valores nominais.

17.3 – Independentemente da cobrança de multas, o descumprimento das obrigações contratuais, poderão gerar as penalidades estabelecidas no Art. 87, da Lei 8.666/93, as quais também se aplicam na ocorrência de quaisquer dos motivos que ensejem rescisão contratual, estabelecidos nos incisos I a XVII do Art. 78, da Lei 8.666/93, assim como ao Artigo 9º da Lei Estadual nº. 12.340, de 27.01.2003.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1– Em caso de dúvida na interpretação dos termos deste ato convocatório, os interessados poderão obter maiores informações e esclarecimentos, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Agência CPRH, no horário das 08:00 às 12:00 e de 13:30 às 17:00 h, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da licitação ou pelo fone: 2123-1847.

18.2– Os casos omissos deste CONVITE serão resolvidos pela Comissão de Permanente Licitação, de acordo com a Legislação vigente.

18.3– Decairá do direito de impugnar os termos do presente convite o licitante que os tenham aceitado sem objeção.

18.4– A nulidade deste processo licitatório poderá ser declarada a qualquer tempo, sempre que verificado o defeito de competência, de formalidade obrigatória, ou ilicitude do objeto.

18.5– A revogação do presente processo ocorrerá nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa e/ou financeira.

18.6– Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, à realização da sessão pública, fica a abertura do procedimento licitatório adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local ou em outro a ser definido, sempre à critério da Administração.

Recife, 29 de novembro de 2005.

Maria Lúcia Albuquerque da Silva
Presidente da CPL

Solange Maria de Mendonça Oliveira
Membro da CPL

Maria Rita Alves de Sá Leitão
Membro da CPL

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de referência para contratação de **instituição para prestação de serviços técnicos especializados necessários à realização de processo seletivo de caráter público para contratação temporária de pessoal da Agência CPRH.**

1. DOS SERVIÇOS

- 1.1. Deverão ser realizados serviços especializados para a contratação temporária de **15 (quinze) profissionais de nível superior**, sob a coordenação do Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco – IRH, para desenvolverem atividades na Agência CPRH.
- 1.2. Os serviços deverão contemplar as seguintes atividades:
 - 1.2.1. Suporte técnico para definição de Critérios e Elaboração do Edital da Seleção;
 - 1.2.2. Inscrição dos candidatos às vagas;
 - 1.2.3. Recebimento da documentação dos candidatos;
 - 1.2.4. Formação de Banco de Dados dos candidatos;
 - 1.2.5. Elaboração e aplicação das atividades correspondentes ao processo seletivo, de acordo com as orientações do IRH, incluindo, no mínimo, a elaboração e aplicação de provas objetivas;
 - 1.2.6. Providências para definição, disponibilização do local bem como a preparação do ambiente para aplicação de provas, incluindo fornecimento de equipe de fiscalização, devidamente treinada;
 - 1.2.7. Divulgação do gabarito das provas;
 - 1.2.8. Apuração dos resultados em todas as fases do processo e informação dos resultados para a Agência CPRH;
 - 1.2.9. Recebimento e Respostas de Recursos decorrentes do processo seletivo em todas as suas fases.

2. DA EQUIPE PROFISSIONAL

A entidade proponente deverá possuir, em seu quadro de funcionários, a seguinte equipe técnica mínima que irá desenvolver os trabalhos:

- a) Coordenador Geral: profissional de nível superior com experiência comprovada em coordenação de processos seletivos para provimento de cargos ou empregos públicos;

- b) Profissional de nível superior, com experiência comprovada em coordenação técnica de elaboração de questões em processos seletivos para provimento de cargos ou empregos públicos;
- c) Profissional de nível superior, com experiência comprovada na execução de atividades de apoio logístico em processos seletivos para provimento de cargos ou empregos públicos;
- d) Profissional de nível superior em Ciência da Computação, com experiência comprovada na prestação de serviços de processamento de dados em processos seletivos para provimento de cargos ou empregos públicos;
- e) Profissional de nível superior em Direito, devidamente inscrito no Conselho profissional competente, com experiência comprovada na prestação de serviços de suporte jurídico em processos seletivos para provimento de cargos ou empregos públicos.

3. DA PROPOSTA

A Proposta deverá conter:

- 3.1. Comprovação de realização de processo(s) seletivo(s) público(s) para provimento de cargos e empregos públicos, através de **atestado(s) de capacidade técnica** expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, vedada a apresentação de autodeclaração.
- 3.2. **Plano de Trabalho** com a exposição da metodologia de execução dos serviços, abrangendo, no mínimo:
 - 3.2.1. Elaboração de instrumentos legais de inscrição;
 - 3.2.2. Plano de mídia para divulgação de processo seletivo de caráter público para provimento de cargos e/ou empregos públicos;
 - 3.2.3. Técnica de elaboração de questões;
 - 3.2.4. Formatação de banco de dados dos candidatos;
 - 3.2.5. Plano de treinamento dos aplicadores do processo seletivo;
 - 3.2.6. Sistema de segurança e sigilo do processo;
 - 3.2.7. Logística do processo;
 - 3.2.8. Divulgação do processo;
- 3.3. Apresentação da **infra-estrutura operacional e suporte jurídico**;
- 3.4. **Cronograma** das fases de execução do trabalho;
- 3.5. O valor e condições de pagamento para os serviços contratados;
- 3.6. O valor obtido através das inscrições deverá ser arrecadado em conta específica, administrada pela contratada e será revertido como parte do pagamento da presente contratação conciliado mediante Prestação de Contas;

3.7. Nos preços ofertados deverão estar previstos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais e fiscais, despesas de administração, material necessário e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto desta contratação.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. Pelas inscrições deverá ser cobrado o valor de **R\$ 80,00** (oitenta reais).
- 4.2. A **Prestação de Contas** deverá conter um relatório **demonstrativo das despesas** decorrentes da execução do processo seletivo, quando será feito um encontro de contas, tomando-se por base o valor estipulado no item 3.1. Caso exista diferença entre o valor apresentado no referido item 3.1 e o valor arrecadado pelas inscrições, esta será paga pela Agência CPRH.
- 4.3. O prazo para início dos serviços deverá ser de no **máximo 5 (cinco) dias** após a assinatura do contrato.
- 4.4. O prazo de validade da proposta **não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias** corridos, a contar da data da proposta.
- 4.5. **Serão desconsideradas para análise** as propostas que não atenderem as exigências contidas no presente instrumento, bem como as que não contiverem informações suficientes para identificar e qualificar o objeto desta contratação.

ÂNGELA FREITAS
Coordenadora Técnica

ANEXO 02

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: Representante (devidamente qualificado)

OBJETO: Representar a Outorgante no **CONVITE Nº 006/05**, promovido pela **AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – CPRH**, através de sua Comissão Permanente de Licitação.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Recife, de de 2005.

Empresa

nome/cargo

(Reconhecer firma)

ANEXO 03

=====

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

=====

Para fins de participação no **Convite nº 006/05** a(o) (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE)....., CNPJ/CPF, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara (amos), sob as penas da lei, que até a presente data inexist(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do concorrente.

ANEXO 04

=====

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

=====

A Empresa _____, CNPJ _____ para fins de participação no Processo Licitatório nº 098/05, **Convite nº 006/05**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para atender o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e Data

Representante Legal

OBS.: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

ANEXO 05

CONTRATO Nº ____/05
PROCESSO LICIT. Nº 098/2005
CONVITE 006/2005

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM,
A AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO
AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS E
A EMPRESA

_____.

Pelo presente instrumento particular de um lado, a **AGÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - CPRH**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.052.204/0001-52, com sede na Rua Santana, nº 367, no bairro de Casa Forte, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, neste ato representada por seu Diretor Presidente **TITO LÍVIO DE BARROS E SOUZA**, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.279.714-04, portador da Cédula de Identidade nº 3479 CRM/PE, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominada simplesmente **CPRH**, e, do outro lado, a empresa _____, localizada _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____._____/____-__, neste ato representada por _____, residente e domiciliado(a) _____, _____/____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CIC/MF sob o nº _____._____/____-__, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, de prestação de serviços, com amparo na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE CARÁTER PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA A AGÊNCIA CPRH**, explicitados no Edital de **Convite nº 006/05**, seus Anexos, e na proposta da **CONTRATADA**, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor estimado para execução do objeto, ora contratado, corresponde a R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, a ser pago, num prazo de 10 dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal/Recibo, devidamente atestado pela área competente, na seguinte forma:

- a) 35% (trinta e cinco por cento) na conclusão das inscrições;
- b) 45% (quarenta e cinco por cento) até às vésperas da aplicação das provas objetivas;
- c) 20% (vinte por cento) na entrega do Resultado Final do Concurso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros, destinados ao pagamento dos serviços objeto deste Contrato, são originários do orçamento da **CPRH** para o exercício 2005, conforme a seguir descrito:

NOTA DE EMPENHO: _____ de ____/____/_____
FUNTE DE RECURSOS:
NATUREZA DA DESPESA:
VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)

PARÁGRAFO ÚNICO – O restante do valor, para o exercício de 2006, será complementado oportunamente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O período de vigência deste Contrato é de 06 (meses) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços, ora contratados, dar-se-á pelo regime de preço global, não sendo permitida a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações assumidas, que deverão ser atendidas de acordo com a solicitação da **CPRH**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A equipe de profissionais disponibilizada pela **CONTRATADA**, realizará as atividades na sua sede.

Responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contrato com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do contrato.

Se responsabilizará pelas multas decorrentes de atrasos dos movimentos contábeis exigidos pela legislação, que por acaso venham a ser aplicadas, em razão de vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução dos serviços.

A CONTRADA obriga-se a manter, durante todo o período de vigência deste Contrato, todas as condições contidas na Proposta e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CPRH

Prover as informações necessárias para a realização dos serviços contratados.

Promover a integração da equipe da empresa contratada com a equipe da CPRH.

Nomear gestor para fiscalizar a prestação do serviço, objeto da presente contratação, conforme Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações contratuais, sujeitará a CONTRATADA a:

- a) Advertência por escrito na primeira ocorrência;
- b) Ao pagamento de multa diária, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, a ser recolhido à Tesouraria da CPRH, até 3 (três) dias do recebimento da Notificação da aplicação da penalidade;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinadores da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

Qualquer contestação sobre a aplicação das multas deverá ser feita por escrito e, se julgada procedente, será processada a sua devolução pelos valores nominais.

Independentemente da cobrança de multas, o descumprimento das obrigações contratuais, poderão gerar as penalidades estabelecidas no Art. 87, da Lei 8.666/93, as quais também se aplicam na ocorrência de quaisquer dos motivos que ensejem rescisão contratual, estabelecidos nos incisos I a XVII do Art. 78, da Lei 8.666/93, assim como ao Artigo 9º da Lei Estadual nº. 12.340, de 27.01.2003.

CLÁUSULA NONA - DO VÍNCULO

A relação da **CONTRATADA** com a **CPRH** subordina-se exclusivamente à legislação que rege os Contratos Administrativos, sem qualquer vínculo empregatício ou característica trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INDENIZAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá, ao final do presente, requerer ou pretender nenhum pagamento extra, a título de indenização ou qualquer outro motivo, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos incisos I a XVIII do Art. 78, e na forma do disposto no art. 79, ambos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca do Recife, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Recife, _____ de _____ de 2005.

TITO LÍVIO DE BARROS E SOUZA
Diretor Presidente

NOME DA EMPRESA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: